



# CÂMARA MUNICIPAL

DE

## S. BRÁS DE ALPORTEL

ACTA N.º 27/2006

da reunião ordinária de 5 de Dezembro de 2006

**PRESIDÊNCIA:-** Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio. -----

**VEREADORES PRESENTES:-** Vítor Manuel Martins Guerreiro, Doutora Judite Gil Gonçalves Neves, Doutor Joaquim Gago Mendoza e Doutora Marlene de Sousa Guerreiro. ---

**FALTAS JUSTIFICADAS:-**-----

**FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:-**-----

**HORA DE ABERTURA:-** Catorze horas e trinta minutos. -----

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-**-----

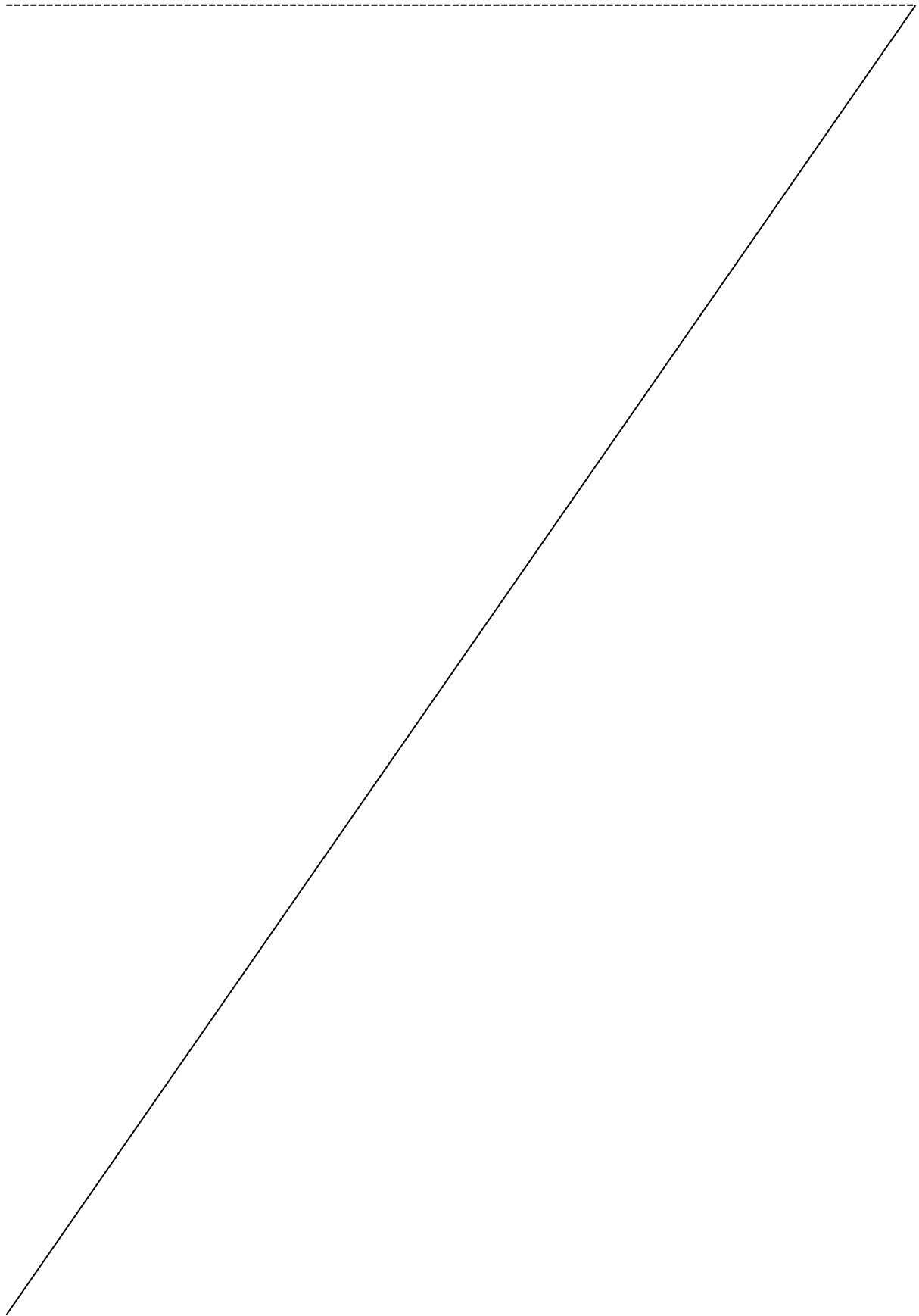
----- Dispensada, por unanimidade, a leitura da acta da reunião anterior por ter sido aprovada em minuta, no final daquela reunião, nos termos legais. -----

**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** -----

----- Foi presente o documento mencionado em epígrafe número duzentos e trinta, respeitante ao dia de ontem, o qual apresenta um saldo de disponibilidades para hoje de dois milhões, duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e três euros e oitenta e três cêntimos dos quais dezanove mil, novecentos e cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos em contas de depósito a prazo, dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, cento e um euros e oitenta e três cêntimos em contas de depósito à ordem, mil euros em fundo de maneiio, dois mil, novecentos e quarenta e um euros e noventa e nove cêntimos em numerário e quatrocentos e noventa e oito euros e nove cêntimos em cheques, estes dois últimos em cofre na Tesouraria Municipal. -----

## *INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO*

-----Sendo catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciada esta reunião para cumprimento do número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, posto o que seguiu o período de “Intervenção Aberta ao Público”, durante o qual nenhum munícipe usou da palavra. -----



## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- Sendo catorze horas e trinta e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou iniciado o “Período de Antes da Ordem do Dia”, nos termos do artigo octogésimo sexto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro:-----

----- O Senhor Presidente declarou que na sua proposta acerca do **Núcleo de Desenvolvimento Turístico, continha um lapso**, passando em seguida, a ler, em voz alta, a seguinte informação:-----

----- *António Paulo Jacinto Eusébio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, vem por este meio informar que na sua Proposta relativa ao Desenvolvimento do Núcleo de Desenvolvimento Turístico da Barragem do Monte da Ribeira, submetida à deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária do passado dia vinte e um de Novembro, designadamente no ponto i. da alínea a), onde se lê “Publicação de um Aviso dando notícia pública do requerimento da Senhora Maria Alexandra de Souza Dias Correia para desenvolvimento do NDT da Barragem da Ribeira das Mercês” deverá ler-se “Publicação de um Aviso dando notícia pública do requerimento da Sr.ª Maria Alexandra de Souza Dias Correia para desenvolvimento do NDT da Barragem do Monte da Ribeira”.* -----

----- *Mais se informa que, uma vez que já foi dado cumprimento à deliberação que verteu sobre a proposta acima referida na parte que toca ao seu envio para a Assembleia Municipal, será dado conhecimento da presente rectificação ao senhor Presidente da Assembleia Municipal.”*-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter cópia da informação supra descrita à Assembleia Municipal, a fim de ser efectuada a correcção que se impõe. -----

----- O Senhor Presidente informou os restantes membros do executivo municipal que, atendendo às dificuldades surgidas com a aquisição do prédio urbano sito na zona envolvente ao Terminal Rodoviário, local onde poderia ser levada a efeito a **construção do edifício-sede da Junta de Freguesia**, já estabeleceu contactos com o Presidente deste órgão autárquico no sentido de ser disponibilizada uma parcela de um prédio rústico municipal que confronta com a Avenida da Liberdade e que o Plano de Urbanização da Vila de S. Brás de Alportel define como “Zona de Equipamento”. O Senhor Presidente referiu ainda que uma vez que a totalidade do prédio em questão ultrapassa a área de quatrocentos metros quadrados, o mesmo irá ser objecto de estudo tendo em vista a integração harmoniosa do edifício, evitando-se desperdícios de áreas sobrantes.-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente apresentou o ofício número trinta e cinco mil e vinte e sete, de vinte e oito de Novembro findo, da **Administração Regional de Saúde, solicitando a sua inclusão nos assuntos a analisar nesta reunião, dada a sua complexidade.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o seu debate no decorrer desta reunião. -----

----- A Vereadora a Tempo Inteiro, Senhora Doutora Judite Gil Gonçalves Neves, solicitou autorização **para ser debatido o teor da Carta Educativa de S. Brás de Alportel** que, por lapso, não foi agendada. Acrescentou que a todos os membros do executivo municipal foi disponibilizada uma cópia na reunião extraordinária realizada no dia trinta de Novembro findo.- -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o seu debate no decorrer dos trabalhos desta reunião. -----

----- O Vereador, Senhor Doutor Joaquim Gago Mendoza, solicitou os seguintes esclarecimentos: -----

----- Primeiro – Consta que já entrou em funcionamento, **na zona da Azinheira, um novo restaurante, cujo ruído parece incomodar a vizinhança.** -----

----- O Senhor Presidente respondeu que os moradores já apresentaram uma reclamação, tendo a mesma sido encaminhada para a Fiscalização Municipal e que os actuais exploradores já solicitaram a indicação dos documentos necessários para regularizarem a situação.-----

----- Acrescentou o Senhor Presidente que, tratando-se de mudança de uso do estabelecimento, o mesmo carece de parecer favorável do condomínio do prédio, situação que, dadas as circunstâncias, se tornará difícil de obter. -----

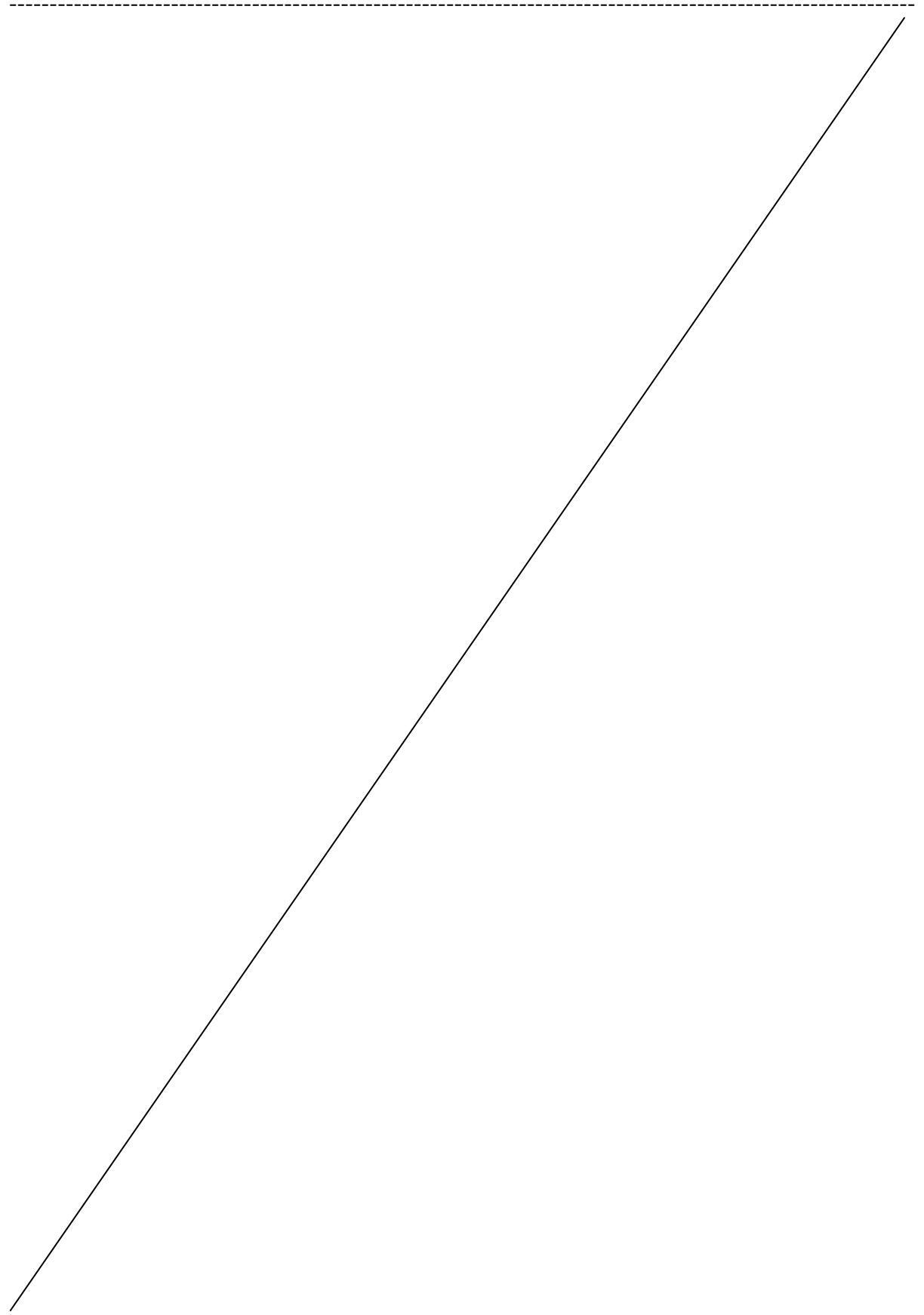
----- Segundo - O Vereador, Senhor Doutor Joaquim Gago Mendoza perguntou **para quando o Senhor Presidente tem agendada a construção de um caminho alternativo para os proprietários dos terrenos que se situam nas proximidades da estação de tratamento das redes de águas residuais dos Vilarinhos, perto da Variante a Sul de S. Brás de Alportel.** -----

----- O Senhor Presidente respondeu que existe um caminho de pé posto e que se encontra em muito precárias condições porque está ladeado por muros e um dos proprietários não tem consentido que a Câmara Municipal efectue o alargamento do mesmo. Acrescentou que o processo se encontra presentemente em vias de se solucionar.-----

*PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA*

----- **O Senhor Presidente solicitou autorização para apresentar no decorrer desta reunião a aprovação da candidatura ao projecto “Espaço Internet de S. Brás de Alportel”**. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a inclusão deste assunto no decorrer desta reunião. -----



## **REQUERIMENTOS**

-----**PROCº Nº 130/2006 DE JORGE MIGUEL CÉSAR PIRES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA EM VILARINHOS:**

- De novo presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e trinta, barra, dois mil e seis, em que **Jorge Miguel César Pires**, residente em Soalheira, deste município, solicita informação prévia acerca da moradia que pretende levar a efeito num prédio que possui em Vilarinhos. -----

----- Compulsado todo o processo verifica-se: -----

----- Primeiro – Que em reunião ordinária deste executivo municipal realizada no dia vinte e nove de Agosto de dois mil e seis, foi intenção considerar como ponderosas as razões invocadas pelo requerente; -----

----- Segundo – Que o parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve não foi desfavorável; -----

----- Terceiro – Que existe cópia de escritura pública de constituição de servidão de passagem efectuada em vinte e um de Novembro de dois mil e seis, no Cartório Notarial de S. Brás de Alportel. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar informar que no local poderá levar a efeito a construção pretendida, dado que foram consideradas como ponderosas as razões invocadas, desde que cumpra a legislação aplicável na matéria, devendo ficar a cargo do requerente, as despesas decorrentes com as infra-estruturas urbanísticas necessárias aos bons acesso à moradia e salubridade. -----

-----**PROCº Nº 152/2006 DE PAULO VALÊNCIO MARTINS BERNARDO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA EM MESQUITA ALTA:**

- De novo presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e cinquenta e dois, barra, dois mil e seis, em que **Paulo Valêncio Martins Bernardo**, residente na Vila de S. Brás de Alportel, solicita informação prévia acerca de uma moradia que pretende levar a efeito num prédio rústico que possui em Mesquita Alta, deste município. -----

----- Tendo em consideração que em reunião ordinária deste executivo realizada no dia vinte e seis de Setembro último, foi intenção considerar como ponderosas as razões invocadas, tendo solicitado ao requerente a apresentação de parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, dada a classe de espaço onde se insere a pretensão e que tal parecer está já anexo ao processo, a Câmara Municipal deliberou, por

unanimidade, considerar como ponderosas as razões invocadas, informando o peticionário que:-----

----- Primeiro – Poderá no local levar a efeito a construção da moradia pretendida, desde que a mesma respeite a legislação em vigor nesta matéria;-----

----- Segundo – As infra-estruturas urbanísticas ficarão a cargo exclusivo do peticionário. --

----- **PROCº Nº 206/2006 DE MARIA NOÉMIA DIAS DOS SANTOS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA EM CERRO DA MESQUITA:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e seis, barra, dois mil e seis, em que **Maria Noémia Dias Santos**, residente em Mem Martins, município de Sintra, solicita informação prévia acerca da moradia que pretende levar a efeito num prédio que possui sito em cerro da Mesquita, deste município.-----

----- Compulsado todo o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar á fiscalização municipal informações complementares às apresentadas nas alegações proferidas pela requerente, a fim de habilitar o executivo municipal a tomar uma deliberação definitiva sobre o assunto.-----

----- **PROCº Nº 224/2006 DE ISA MÓNICA DIAS CRUZ – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR EM CAMPINA:-**

Presente um requerimento de **Isa Mónica Dias Cruz**, residente na Vila de S. Brás de Alportel, a solicitar informação prévia acerca da moradia que pretende levar a efeito no sítio da Campina, deste município, a que corresponde o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e vinte e quatro, barra, dois mil e seis. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- Primeiro – Considerar como ponderosas as razões invocadas pela requerente;-----

----- Segundo – Mandar informar que poderá levar a efeito a construção da moradia no local pretendido desde que cumpra o Regulamento do Plano Director Municipal e demais disposições legais que regulam esta matéria;-----

----- Terceiro – Esclarecer que o acesso à propriedade deverá estar expressamente descrito na Conservatória do Registo Predial de S. Brás de Alportel aquando da entrega do projecto de arquitectura, condição sine qua non para a decisão final do projecto respectivo.-----

----- **PROCº Nº 234/2006 DE CARLOS DANIEL CARVALHO NUNES – PEDIDO**

## **REQUERIMENTOS**

### **DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA EM POÇO DOS FERREIROS:-**

Presente um requerimento de **Carlos Daniel Carvalho Nunes**, residente em Poço dos Ferreiros, deste município, apresentando alegações no âmbito do disposto no artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, a fim deste executivo deliberar definitivamente acerca da construção da moradia unifamiliar que pretende levar a efeito num prédio rústico que possui no referido sítio de Poço dos Ferreiros, a que corresponde o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e trinta e quatro, barra, dois mil e seis. -----

----- Compulsado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- Primeiro – Considerar como ponderosas as razões invocadas pelo peticionário; -----

----- Segundo – Mandar informar que no local é viável a construção pretendida desde que cumpra os pontos números quatro e cinco da informação técnica de nove de Novembro de dois mil e seis que a seguir se descreve e de que deve ser dado conhecimento ao requerente. --

----- **Informação técnica de nove de Novembro de dois mil e seis:** -----

----- *“Relativamente à pretensão do requerente de viabilizar a construção de uma moradia unifamiliar, no terreno em referência, cabe-nos emitir o seguinte parecer técnico:* -----

----- ***Enquadramento no Plano Director Municipal:*** -----

----- *De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, eficaz pela RCM setenta e um, barra, noventa e cinco, de dezoito de Junho, publicado em Diário da República de dezanove de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. I série:* -----

----- **O imóvel localiza-se em:** -----

----- *Inserido em espaço Agrícola indiscriminado;* -----

----- *Confina a nascente com via não classificada.* -----

----- *Regendo-se pelas disposições dos artigos trigésimo primeiro, trigésimo segundo, trigésimo terceiro e septuagésimo segundo do Regulamento do Plano Director Municipal, sem prejuízos das restantes disposições regulamentares e legislação aplicável.* -----

----- **Apreciação:** -----

----- *Um - Pretende o requerente a informação quanto à possibilidade de edificabilidade, num terreno localizado em poço dos Ferreiros, composto por prédio rústico – Terra de cultura com árvores com uma área de oitocentos e oitenta e sete metros quadrados, confrontando-se a Sul e Nascente com caminho, descrito na Conservatória do Registo*

*Predial sob o número quinze mil, cento e sessenta e seis, barra, vinte milhões, sessenta e um mil e treze e inscrito sob o artigo número dezassete mil duzentos e vinte. -----*

*----- Dois - De acordo com as disposições do artigo trigésimo segundo do Regulamento do Plano Director Municipal, nesta classe de espaços é interdita quer a construção destinada a habitação quer instalação de indústrias e actividades não especificamente ligadas à agricultura.-----*

*----- Três - É pretensão a construção de uma habitação referente a um prédio com oitocentos e oitenta e sete metros quadrados, através do pedido de informação prévia ao abrigo de razões ponderosas número quatro do artigo vigésimo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal:-----*

*----- Actualmente vive em habitação no Poço dos Ferreiros com os pais; -----*

*----- Não possui qualquer outro prédio rústico ou urbano; -----*

*----- Pretende fixar a sua residência permanente no Concelho, sendo que o pedido de informação prévia, destina-se a habitação própria para si e para o seu agregado familiar; ---*

*----- Apresenta a Certidão passada pelas Finanças de São Brás e Alportel, em que o requerente não possui nenhum terreno ou habitação em seu nome dentro do Concelho tal como estado de residência. -----*

*----- Quatro - Considerando a classificação referida anteriormente (E.A.I.), e quando permitida, “por razões ponderosas demonstradas pelo requerente podem, excepcionalmente, ser autorizadas edificações isoladas desde que daí não resultem prejuízos nem alterações significativas dos objectos que estão subjacentes em cada classe de Espaços”, ponto número quatro do artigo vigésimo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal. -----*

*----- Assim e na sequencia, ao abrigo do ponto número quatro do artigo vigésimo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal, a construção de novas habitações é permitida:*

*----- Desde que **não represente encargos adicionais para a autarquia**, nomeadamente quanto à realização de infra-estruturas; -----*

*----- A superfície total de pavimento para habitação não pode ultrapassar duzentos metros quadrados; -----*

*----- Número máximo de pisos: dois ou seis, vírgula, cinco metros de cércea. -----*

*----- Cinco - Uma vez que o prédio rústico é servido por caminho não classificado deverá dar cumprimento ao ponto número três do artigo septuagésimo segundo do Regulamento do Plano Director Municipal, o dimensionamento das infra-estruturas viárias que integram vias*

## **REQUERIMENTOS**

*rurais é definido de acordo com os seguintes parâmetros:-----*

*----- a) Faixa mínima de rodagem – quatro metros;-----*

*----- b) Bermas e valetas – zero, vírgula, cinco metros para cada da faixa de rodagem; ----*

*----- c) Faixa adjacente – dez metros para cada lado do eixo da via.”-----*

**PROCº Nº 253/2006 DE DUARTE SILVA PONTES ENGRÁCIA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR EM MACHADOS:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e cinquenta e três, barra, dois mil e seis, em que **Duarte Silva Pontes Engrácia**, residente na cidade de Faro, solicita informação prévia acerca de uma moradia que pretende levar a efeito num prédio rústico que possui no sítio dos Machados, deste município. -----

----- Tendo em consideração que o local não está inserido em qualquer área urbana ou urbanizável prevista no Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel, sendo assim intenção unânime informar que a construção pretendida não poderá ser autorizada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, possibilitar ao requerente a apresentação de alegações no âmbito do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo no prazo de dez dias, a fim de habilitar o executivo municipal a tomar uma deliberação definitiva sobre este assunto.-----

**PROCº Nº 254/2006 DE ARLINDO MANUEL XAVIER ROSA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR EM POÇO DOS FERREIROS:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e cinquenta e quatro, barra, dois mil e seis, em que **Arlindo Manuel Xavier Rosa**, residente na Vila de S. Brás de Alportel, solicita informação prévia acerca de uma moradia que pretende levar a efeito num prédio rústico que possui em Poço dos Ferreiros.-----

----- Tendo em consideração que o local não está inserido em qualquer área urbana ou urbanizável prevista no Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel, sendo assim intenção unânime informar que a construção pretendida não poderá ser autorizada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, possibilitar ao requerente a apresentação de alegações no âmbito do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo no prazo de dez dias, a fim de habilitar o executivo municipal a tomar uma deliberação definitiva sobre este assunto.-----

-----**PROCº Nº 260/2006 DE TÂNIA JOSÉ DE SOUSA CAVACO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA EM PERAL:-**

Presente um requerimento de **Tânia José de Sousa Cavaco**, residente na Vila de S. Brás de Alportel, a solicitar informação prévia quanto à construção de uma moradia unifamiliar num prédio rústico que possui em Peral, deste município, a que corresponde o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e sessenta, barra, dois mil e seis.-----

----- Tendo em consideração que o local não está inserido em qualquer área urbana ou urbanizável prevista no Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel, sendo assim intenção unânime informar que a construção pretendida não poderá ser autorizada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, possibilitar ao requerente a apresentação de alegações no âmbito do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo no prazo de dez dias, a fim de habilitar o executivo municipal a tomar uma deliberação definitiva sobre este assunto.-----

-----**PROCº Nº 69/1999 DE KAFFILA CONSULTANTS, LIMITED – AMPLIAÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR EM FUNCHAIS:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número sessenta e nove, barra, noventa e nove, em que a firma **Kaffila Consultants, Limited**, com sede em Gibraltar, solicita aprovação de um projecto de arquitectura relativo a alterações e ampliações que esta firma efectuou numa moradia que possui em Funchais, deste município, no decorrer das obras a que se refere o processo em referência. -----

----- Tendo em consideração que é intenção indeferir o projecto de arquitectura nos termos do parecer da Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal de quatro de Outubro último que deverá ser dado conhecimento à firma peticionária, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, possibilitar a apresentação, no prazo de dez dias, de alegações no âmbito do disposto no artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, a fim de posteriormente deliberar definitivamente sobre o assunto. -----

-----**Informação técnica de quatro de Outubro:**-----

-----“Trata-se da legalização de uma ampliação efectuada na moradia da requerente. -----

----- O prédio misto localiza-se em espaço de indústria extractiva (categoria I).-----

----- Em conformidade com o disposto no artigo quinquagésimo nono do Regulamento do Plano Director Municipal, estas classes de espaço estão reservadas exclusivamente para

## **REQUERIMENTOS**

*exploração de inertes incluindo as necessárias instalações e equipamentos.-----*

*-----No caso presente existindo uma habitação antiga pretende a sua proprietária proceder a uma ampliação. Dado que nas suas imediações não se verifica qualquer exploração em vigor tendo em atenção o disposto no mesmo artigo do Plano Director Municipal considera-se o local como pertencendo a espaço de protecção e valorização e assim seguindo o disposto no artigo vigésimo sétimo do Regulamento do Plano Director Municipal, autorizar a ampliação desde que a superfície total não exceda os duzentos metros quadrados e a cêrcea seis, vírgula, cinco metros ou dois pisos.-----*

*-----Dado que a requerente pretende a construção de cento e setenta e sete, vírgula, trinta e sete metros quadrados de área bruta para além do edifício antigo existente, verifica-se que a superfície de pavimento excede em muito os duzentos metros quadrados permitidos pelo Plano Director Municipal, pelo que se propõe o indeferimento do presente projecto de arquitectura.”-----*

**PROCº Nº 235/2002 DE CONSTRUÇÕES SERRAINVESTE – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA – RECONSTRUÇÃO, ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA MORADIA EM CERRO DO BOTELHO:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e trinta e cinco, barra, dois mil e dois, em que a firma **Serrainveste – Sociedade de Construções, Limitada**, com sede na cidade de Faro, solicita aprovação de projecto de arquitectura relativo a alterações (construção de piscina e muros de vedação) a executar na moradia que está a levar a efeito em Cerro do Botelho, deste município.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de harmonia com a informação prestada em dezasseis de Outubro de dois mil e seis pela Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal, aprovar o projecto de arquitectura, devendo os projectos das especialidades serem entregues no prazo máximo de seis meses.-----

**PROCº Nº 93/2004 DE MARTINS GAGO & FILHOS, LIMITADA – CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR E PISCINA EM S. ROMÃO:-**

De novo presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número noventa e três, barra, dois mil e quatro, em que a firma **Martins Gago & Filhos, Limitada**, com sede na Vila de S. Brás de Alportel, a solicitar a construção de uma moradia unifamiliar e piscina, num prédio misto que possui em S. Romão, com a demolição de uma ruína existente noutro local no referido prédio.-----

-----Tendo em consideração que já em reunião ordinária desta autarquia realizada no dia seis de Fevereiro de dois mil e dois foi emitida informação desfavorável sobre esta petição;---

-----Tendo em consideração que a firma requerente já foi auscultada nos termos do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo;-----

-----Tendo em consideração as informações técnicas e jurídicas constantes deste processo.-

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o projecto de arquitectura nos termos do número um do artigo vigésimo quarto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, de quatro de Junho, dado que no local não são permitidas novas construções e não é viável deslocalizar uma ruína, afirmando-se que se trata da sua reconstrução, ampliação ou alteração.-----

-----**PROCº Nº 72/2005 DE MARILIA MARIA PEREIRA SOUSA MOLEIRO E OUTRA – LEGALIZAÇÃO DE DUAS MORADIAS UNIFAMILIARES EM**

**MACHADOS**:- Presente um requerimento de **Marília Maria Pereira Sousa Moleiro e Maria Teresa**, residentes respectivamente na Vila de S. Brás de Alportel e no sítio de Machados, a solicitarem a aprovação de um projecto de arquitectura relativo à legalização de dois prédios urbanos que possuem em Machados, a que corresponde o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número setenta e dois, barra, dois mil e cinco.- -----

-----Atendendo à informação prestada pela Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal em sete de Setembro de dois mil e seis sobre este assunto, que no final se transcreve e de que deverá ser dado conhecimento às peticionárias, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, possibilitar às requerentes a apresentação, no prazo de dez dias, de alegações no âmbito do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, dado que é intenção indeferir o projecto uma vez que apenas poderia ser viável a ampliação, reconstrução ou alteração dos prédios existentes e não a construção de duas novas moradias.-----

-----**Informação técnica de sete de Setembro de dois mil e seis:**-----

-----“A legalização requerida não poderá à luz do Plano Director Municipal ser autorizada uma vez que tratando-se de dois prédios urbanos distintos unicamente seria viável a ampliação, reconstrução ou alteração dos prédios existentes e não a construção de duas moradias novas. -----

-----Deverá o requerente anexar planta topográfica assinalando correctamente os limites

## **REQUERIMENTOS**

*quer do artigo rústico catorze mil quinhentos e cinquenta e nove registado na Conservatória do Registo Predial sob o número zero quatro mil quinhentos e sete, barra, cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta e nove quer dos artigos urbanos quatrocentos e noventa e um e quatrocentos e noventa e três registados na Conservatória do Registo Predial sob os números catorze mil, duzentos e noventa e quatro, barra, vinte milhões, quarenta mil, quatrocentos e vinte e nove e zero quatro mil quinhentos e nove, barra, cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta e nove respectivamente.”*-----

----- **PROCº Nº 64/2006 DE MARIA JOSÉ MARTINS CALCA – CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR EM ALPORTEL:-** Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número sessenta e quatro, barra, dois mil e seis, em que **Maria José Martins Calca**, residente na cidade de Lisboa, solicita aprovação de projecto de arquitectura referente à construção de uma moradia unifamiliar num prédio urbano que possui em Alportel, deste município, bem como a demolição de um armazém existente no local.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, devendo apresentar no prazo de seis meses os projectos das especialidades e prova de acesso ao prédio.

----- **PROCº Nº 148/2006 DE FRANCISCO VITOR MARCOS GONÇALVES LOURENÇO E OUTRA – LEGALIZAÇÃO DE UM EDIFÍCIO NA VILA:-** Presente o processo entrado nos serviços municipais sob o número cento e quarenta e oito, barra, dois mil e seis, em que **Francisco Vítor Marcos Gonçalves Lourenço e Maria Vítor Marcos Gonçalves Lourenço**, residentes na Vila de S. Brás de Alportel a solicitarem aprovação de projecto de arquitectura para legalização de um edifício num prédio misto que possuem na Vila de S. Brás de Alportel, confinante com a Rua Doutor José Dias Sancho. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, possibilitar aos requerentes a apresentação de alegações no prazo de dez dias e nos termos do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, dado que é intenção indeferir o projecto de arquitectura pelas razões apontadas na informação técnica de treze de Novembro último, que a seguir se descreve: -----

----- **Informação técnica de treze de Novembro de dois mil e seis:** -----  
----- *“Pretende o requerente proceder à legalização dos trabalhos de construção executados, sem qualquer licença para o efeito e trabalhos de reparação e alterações que executou.*-----

-----**Analisada a pretensão**, informam estes serviços o seguinte:-----

----- Um - A parcela localiza-se em Zona de Preenchimento – UOPG, com as seguintes condicionantes impostas para o local, artigo vigésimo oitavo do Plano de Urbanização de São Brás de Alportel: -----

----- a) As novas construções deverão integrar-se harmoniosamente no tecido urbano construído, mantendo as características de alinhamento, cêrcea, volumetria e ocupação do lote tradicionais da zona urbana em que se inserem. -----

----- b) Todos os projectos apresentados à Câmara Municipal, quer para obras de conservação e restauro, quer para ampliações e novas construções, incluirão obrigatoriamente mapa de acabamentos com a especificação de todos os materiais a utilizar.

----- c) No caso de renovação, reconstrução ou construção nova, a altura da edificação não poderá exceder a cêrcea da pré-existência ou a cêrcea dominante definida pelas edificações do conjunto em que se insere. -----

----- d) O alinhamento definido pelas edificações imediatamente contíguas será obrigatoriamente respeitado, excepto se a Câmara Municipal entender conveniente fixar um novo alinhamento.-----

----- e) **A área mínima de lote é de:** -----

----- e um) quatrocentos metros quadrados para a Habitação Unifamiliar Isolada; -----

----- e dois) duzentos e setenta e cinco metros quadrados para a Habitação Unifamiliar Geminada;-----

----- e três) duzentos metros quadrados para a Habitação Unifamiliar em Banda; -----

----- e quatro) trezentos e vinte e cinco metros quadrados para a Habitação Colectiva Geminada;-----

----- e cinco) duzentos e cinquenta metros quadrados para a Habitação Colectiva em Banda. -----

----- f) **O número máximo de pisos é de:** -----

----- f um) dois para a Habitação Unifamiliar Isolada;-----

----- f dois) dois para a Habitação Unifamiliar e Colectiva Geminada;-----

----- f três) dois para a Habitação Unifamiliar em Banda;-----

----- f quatro) quatro para a Habitação Colectiva em Banda. -----

----- g) **O Índice de Implantação Líquido máximo é de:** -----

----- g um) zero, vírgula, três para a Habitação Unifamiliar Isolada;-----

## REQUERIMENTOS

----- g dois) zero, vírgula, quatro para a Habitação Unifamiliar e Colectiva Geminada; ----  
----- g três) zero, vírgula, sete para a Habitação Unifamiliar em Banda;-----  
----- g quatro) um para a Habitação Colectiva em Banda.-----  
----- **h) O Índice de Construção Líquido máximo é de:**-----  
----- h um) zero, vírgula, seis para a Habitação Unifamiliar Isolada;-----  
----- h dois) zero, vírgula, oito para a Habitação Unifamiliar e Colectiva Geminada;-----  
----- h três) um para a Habitação Unifamiliar em Banda;-----  
----- h quatro) dois, vírgula, cinco para a Habitação Colectiva em Banda. -----  
----- **i) O Índice de Impermeabilização máximo é zero, vírgula, oito.**-----  
----- **j) A frente mínima de lote é de:**-----  
----- j um) dezasseis metros para a Habitação Unifamiliar Isolada;-----  
----- j dois) onze metros para a Habitação Unifamiliar Geminada;-----  
----- j três) oito metros para a Habitação Unifamiliar em Banda;-----  
----- j quatro) onze metros para a Habitação Colectiva Geminada;-----  
----- j cinco) dez metros para a Habitação Colectiva em Banda.-----  
----- Dois - Trata-se de um prédio rústico com uma área de duzentos e oitenta metros quadrados, segundo o registo da Conservatória do Registo Predial de São Brás de Alportel apresentado, não integrado o processo documento de registo com indicação das áreas de artigo urbano.-----  
----- Três - Das áreas do artigo urbano não é apresentado qualquer documento de registo que as descreva.-----  
----- Quatro - Conforme levantamento topográfico a parcela define a área de duzentos e oitenta metros quadrados correspondente ao artigo rústico que deverá apresentar o arruamento que confina.-----  
----- Cinco - O presente projecto de arquitectura, desenvolve-se em dois pisos, define a área de implantação setenta e cinco metros quadrados e de construção cento e cinquenta metros quadrados.-----  
----- Seis - As obras executadas, refere o técnico que se trata de uma construção existente, na qual o requerente apenas procedeu a algumas reparações e alterações.-----  
----- Sete - Das obras executadas, sem qualquer licença de construção para o efeito, que afectam as reparações e alteração, o requerente foi objecto de processo em processo de contra-ordenação nos termos da alínea a) do número um do artigo nonagésimo oitavo do

*Decreto – Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro com a redacção final dada pelo Decreto – Lei cento e setenta e sete, barra, zero um, de quatro de Junho, já concluído.*-----

----- **Conclusão:** -----  
----- *Face ao exposto, emite-se parecer desfavorável, com base na alínea a), ponto um) artigo vigésimo quarto Decreto – Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro com alterações do Decreto – Lei cento e setenta e sete, barra, zero um, de quatro de Junho.*”-----

----- **PROCº Nº 193/2006 DE NOVACORTIÇA – INDÚSTRIA CORTICEIRA, SOCIEDADE ANÓNIMA – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PRÉ-FABRICADO MODULAR EM BARRACHA:**-----

----- Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e noventa e três, barra, dois mil e seis, em que a firma **Novacortiça, Indústria Corticeira, Sociedade Anónima**, com sede na Vila de S. Brás de Alportel, a solicitar o licenciamento de um armazém de construção metálica num prédio rústico que possui em Barracha, deste município. -----

----- Apreciadas as informações favoráveis emitidas pela Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal em vinte e um e vinte e dois de Novembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projectos de arquitectura e da especialidade, deferindo o seu licenciamento. -----

----- **PROCº Nº 200/2006 DE J. J. BRITO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE APOIO À PEDREIRA E MURO DE VEDAÇÃO EM FUNCHAIS:**-----

----- Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos, barra, dois mil e seis, em que a firma J. J. Brito – Sociedade de Construções, Limitada, com sede em Bordeira, município de Faro, solicita aprovação de projecto de arquitectura referente à construção de um edifício de apoio a pedreira e respectivo muro de vedação, num prédio rústico que possui em Funchais, deste município. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura nos termos da informação favorável prestada pelos serviços municipais em vinte e sete do mês findo, devendo os projectos das especialidades serem entregues no prazo de seis meses. --

----- **PROCº Nº 208/2006 DE PAUL JONATHON STANTON E OUTRA – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR EM**-----

## **REQUERIMENTOS**

**ALMARGENS:-** Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e oito, barra, dois mil e seis, em que **Paul Jonathon Stanton e Alison Jane Stanton**, residentes em Almargens, deste município, solicitam aprovação de projecto de arquitectura referente a obras de ampliação e alteração de prédio urbano que possuem no referido sítio de Almargens. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura devendo o requerente apresentar os projectos de especialidades no prazo máximo de seis meses. -----

----- **PROCº Nº 209/2006 DE AMÉRICO DOS SANTOS CABRITA E OUTRA – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM FARROBO:-**

Presente o processo entrado nesta autarquia sob o número duzentos e nove, barra, dois mil e seis, em que **Américo dos Santos Cabrita e Paula Cristina Brito Pires Bica**, residentes em Farrobo, deste município, solicitam aprovação de projecto de arquitectura referente a obras de alteração e ampliação de moradia que possuem no local da sua residência.-----

----- Apreciada a informação técnica emitida no dia vinte e dois de Novembro último, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura devendo os requerentes apresentarem os projectos das especialidades no prazo máximo de seis meses. Foi ainda deliberado, por unanimidade, dispensar a apresentação de pareceres favoráveis da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve uma vez que a ampliação é efectuada sobre a construção existente, não havendo assim qualquer área de solo a impermeabilizar. -----

----- **PROCº Nº 211/2006 DE JOAQUIM JOSÉ DE SOUSA BRITO – CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO EM FUNCHAIS:-**

Presente um requerimento de **Joaquim José de Sousa Brito**, residente em Bordeira, município de Faro, a solicitar aprovação de projecto de arquitectura referente à construção de um muro de vedação num prédio urbano que possui em Funchais, deste município, a que corresponde o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e onze, barra, dois mil e seis. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura de harmonia com a informação técnica de vinte e sete de Novembro último, devendo o requerente apresentar o projecto da especialidade no prazo de seis meses. -----

----- **INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO À VENDA DE FLORES E ARTIGOS DE DECORAÇÃO NA VILA DE S. BRÁS DE**

**ALPORTEL:-** Presente um requerimento de Maria Cesaltina Dias Mendonça, residente na

Vila de S. Brás de Alportel, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação e conseqüente exploração de um estabelecimento destinado a venda de flores e de artigos de decoração, na Rua João de Deus, Edifício Jardim, Bloco B. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que, quanto à localização, não existem inconvenientes na instalação e conseqüente exploração de uma loja de venda de flores e de artigos de decoração no local pretendido.-----

## *DELIBERAÇÕES*

-----**PROPOSTA DA LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA DOIS MIL E SETE**:- Presente a circular número cento e quarenta e sete, barra, dois mil e seis, de vinte e sete de Outubro, remetida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, com sede em Coimbra, remetendo, em anexo, o parecer desta associação sobre a Proposta de Lei do Orçamento do Estado para dois mil e sete. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e foram distribuídas cópias destes documentos a todos os membros do executivo municipal para seu perfeito conhecimento. -----

-----**ANMP – QUOTAS PARA DOIS MIL E SETE**:- Igualmente da Associação Nacional de Municípios Portugueses, com sede em Coimbra, foi presente a sua circular número cento e sessenta e dois, barra, dois mil e seis, informando que o montante da quota anual de dois mil e sete que caberá a este município (menos de dez mil eleitores) será de cinco mil cento e treze euros. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e o Senhor Presidente informou que a Secção Municipal da Contabilidade, em alteração orçamental, irá providenciar o reforço da respectiva verba. -----

-----**REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIAS – ENCERRAMENTO DOS SAP’S**:- Presente o ofício número trinta e cinco mil e vinte e sete, de vinte e oito de Novembro findo, enviado pela Administração Regional de Saúde do Algarve, remetendo em anexo, mapa comparativo entre os atendimentos complementares – SAP’s – na região do Algarve em dois mil e seis e os que irão ser praticados pelas unidades de saúde familiar no próximo ano, em todos os Centros de Saúde na região algarvia. -----

----- Desta comunicação, e em relação a S. Brás de Alportel destaca-se que: -----

----- Primeiro – Actualmente em todos os dias da semana, existe atendimento permanente entre as oito e as vinte horas, enquanto que para o próximo ano está previsto de segunda a sexta feira o horário igual ao presentemente praticado e aos sábados, domingos e feriados será entre as nove e as quinze horas. -----

----- Segundo – Não existe menção de qual o estabelecimento hospitalar que receberá os doentes de S. Brás de Alportel nos horários em que não estarão em funcionamento as unidades de saúde familiar. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, após tomado conhecimento: -----

----- a) Solicitar à Administração Regional de Saúde do Algarve informações adicionais com vista a esclarecer esta autarquia sobre todas as modificações que acarretará esta

reestruturação da Rede de Urgências; -----

----- b) Remeter à Assembleia Municipal cópia deste ofício, dada a importância que este assunto se reveste para todos os munícipes sambrasenses. -----

----- O Vereador, Senhor Doutor Joaquim Gago Mendoza, **perguntou se a reestruturação das redes de urgência foi precedida de auscultação do Senhor Presidente ou se foi imposta pela administração central.** -----

----- O Senhor Presidente respondeu que não foi auscultado mas que ele próprio, em Outubro, discutiu todos os problemas de que tinha conhecimento do Centro de Saúde de S. Brás de Alportel com a Administração Regional de Saúde do Algarve, pois com a saída do seu director, por aposentação, o serviço geral piorou. Acrescentou que presentemente o director deste Centro de Saúde é o Senhor Doutor Carlos Sousa, situação que deverá alterar-se com esta reestruturação, devendo o mesmo passar cumulativamente a ser responsável por, pelo menos, mais um Centro de Saúde. -----

----- **HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATURA “ESPACO INTERNET DE S. BRÁS DE ALPORTEL”**:- Presente o ofício número seis mil setecentos e sessenta e nove, de vinte e quatro de Novembro último, remetido pelo gestor do Programa Operacional Sociedade de Conhecimento – “POS - Conhecimento”, informando que foi aprovada pelo Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, uma comparticipação financeira no valor de sessenta mil, novecentos e noventa e sete euros e doze cêntimos para a implementação do “Espaço Internet de S. Brás de Alportel”.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

----- Primeiro – Autorizar o Senhor Presidente a assinar o Termo de Aceitação; -----

----- Segundo – Autorizar a abertura de conta específica para este fim na agência de S. Brás de Alportel do BES – Banco Espírito Santo; -----

----- Terceiro – Informar que o início do projecto ocorrerá em onze de Dezembro em curso, estando o seu final previsto para trinta de Dezembro do próximo ano económico. -----

----- **CARTA EDUCATIVA DE S. BRÁS DE ALPORTEL**:- A Vereadora a Tempo Inteiro, Doutora Judite Gil Gonçalves Neves, apresentou a Carta Educativa de S. Brás de Alportel, documento que mereceu, por unanimidade, parecer favorável do Conselho Municipal de Educação emitido no dia vinte e sete de Novembro de dois mil e seis, a fim do mesmo poder ser aprovado não só pela Câmara Municipal como ainda pela Assembleia Municipal.-----

## **DELIBERAÇÕES**

----- Após tecer os considerandos pertinentes, a referida Senhora Vereadora esclareceu algumas dúvidas levantadas pelo Vereador, Senhor Doutor Joaquim Gago Mendoza, nomeadamente sobre o estado actual dos equipamentos e o sistema de vigilância nas escolas. -

----- A Vereadora, Senhora Doutora Judite Gil Gonçalves Neves, informou que apenas actualmente cabe ao município zelar pelos equipamentos escolares e esta Câmara Municipal tem apetrechado, dentro da medida do possível, os seus estabelecimentos de ensino. Quanto à vigilância, referiu que, embora tal não caiba à autarquia, existem porteiros nas escolas da Vila e das Mealhas porque foram estes os edifícios considerados mais problemáticos no que toca à segurança. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

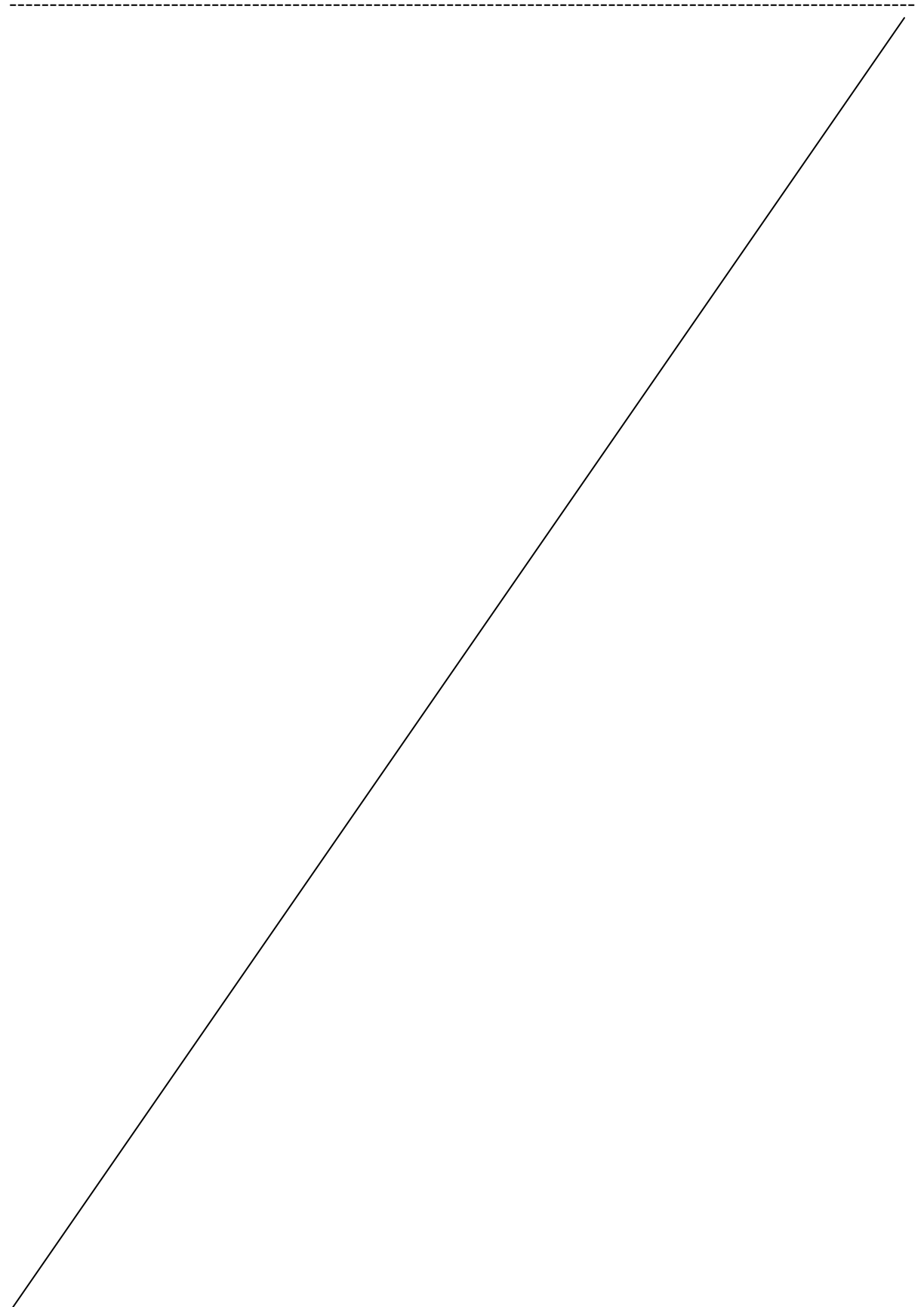
----- Primeiro – Aprovar a Carta Educativa;

----- Segundo – Remeter a Carta Educativa à aprovação da Assembleia Municipal para cumprimento do disposto na alínea a) do número seis do artigo sexagésimo quarto da lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, republicada pela Lei número cinco A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- **PROCESSOS DE EFICÁCIA EXTERNA**:- Nos termos do artigo nonagésimo primeiro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, foram apresentadas à Câmara relações de onde constam requerimentos e petições despachados pelo Senhor Presidente no período de vinte e um de Novembro findo a quatro de Dezembro em curso, no uso das delegações tácitas e outras que foram atribuídas ao Senhor Presidente e constantes das deliberações da reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de Outubro de dois mil e cinco. -----

----- O Senhor Presidente aproveitou a oportunidade para informar verbalmente o restante executivo dos despachos que emitiu durante o período acima indicado que não vêm relacionados nas respectivas relações, pelo seu carácter rotineiro. -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados e deliberou, por unanimidade, sancioná-los. -----



## LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

----- **Portaria nº 1211/2006**, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social, inserta no Diário da República, primeira série, número duzentos e dezoito, de treze de Novembro, regulamentando o Programa Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL); -----

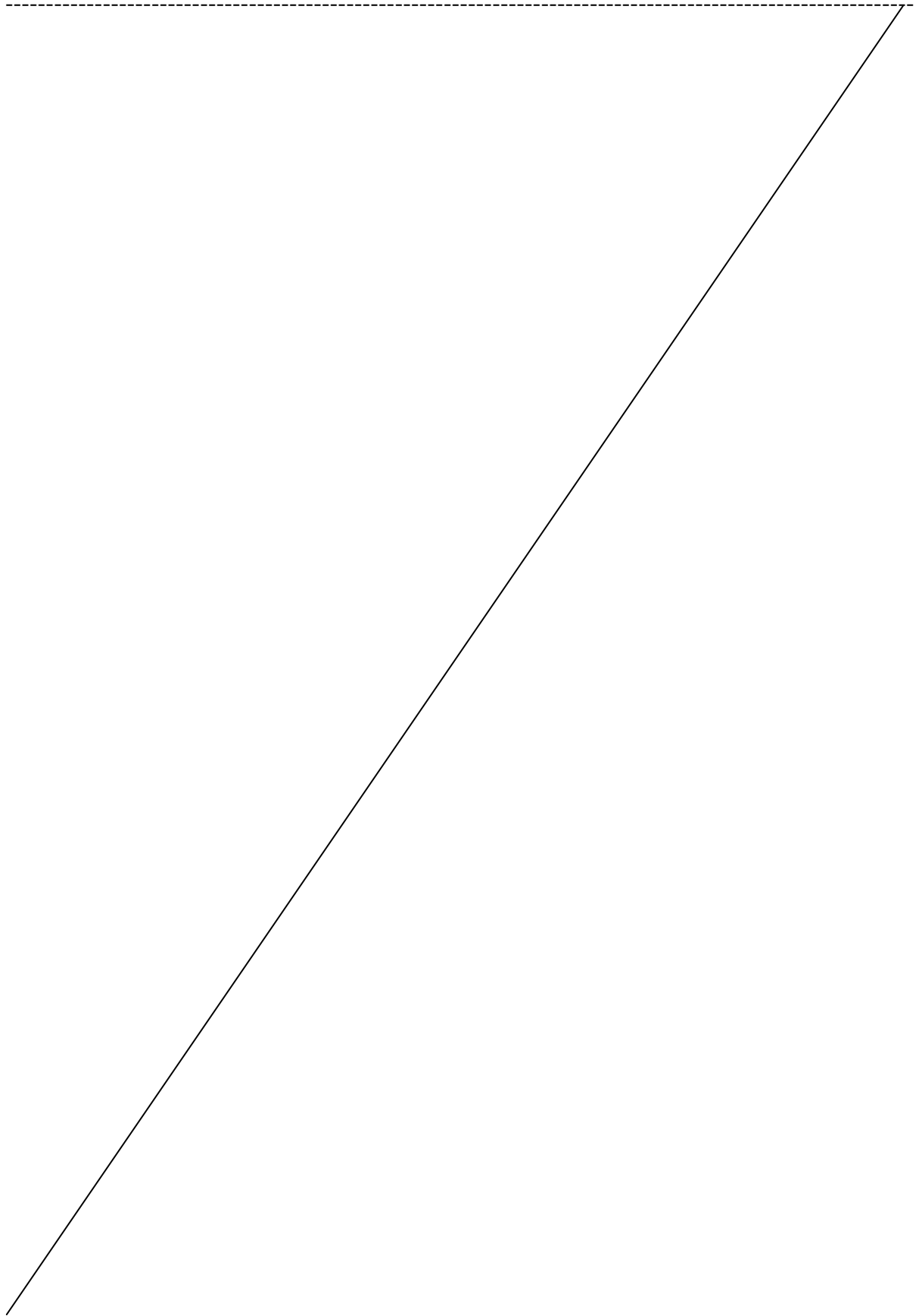
----- **Decreto-Lei nº 223/2006**, do Ministério da Educação, publicado no Diário da República, primeira série, número duzentos e dezoito, de treze de Novembro, estabelecendo um regime especial de procedimento para a aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Leite Escolar; -----

----- **Portaria nº 1111-A/2006**, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, inserta no Diário da República, primeira série, número duzentos e dezoito, de treze de Novembro, alterando o Regulamento de Execução do SIME – Sistema de Incentivos à Modernização Administrativa, aprovado pela Portaria número cento e trinta A, barra, dois mil e seis, de catorze de Fevereiro; -----

----- **Despacho nº 24 432/2006**, da Direcção Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e vinte e nove, de vinte e oito de Novembro, o qual pretende simplificar os modelos de alvarás e licenças de veículos para os transportes rodoviários de passageiros e mercadorias, eliminando a duplicidade de documentos. -----

----- **Despacho nº 24 433/2006**, da Direcção Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e vinte e nove, de vinte e oito de Novembro, aprovando os modelos necessários para a realização de transportes colectivos e de crianças. -----

----- **Portaria nº 1357-A/2006**, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, inserta no Suplemento do Diário da República, primeira série, número duzentos e trinta e um, de trinta de Novembro, actualizando as pensões de invalidez, velhice e sobrevivência, bem como as pensões por doença profissional dos subsistemas previdencial e de solidariedade. Revoga a Portaria número mil trezentos e dezasseis, barra, dois mil e cinco, de vinte e dois de Dezembro. -----



**PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente e pelo Vice-Presidente a que correspondem os documentos de despesa números quatro mil duzentos e noventa e quatro a quatro mil trezentos e setenta e um, de quatro mil trezentos e setenta e três a quatro mil quatrocentos e doze, de quatro mil quatrocentos e vinte e seis a quatro mil quatrocentos e vinte e oito, de quatro mil quatrocentos e trinta e um a quatro mil quinhentos e um no valor total de cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três euros e trinta e oito cêntimos;-----

----- Deliberou ainda, por unanimidade, autorizar os pagamentos a que correspondem os documentos de despesa números quatro mil trezentos e setenta e dois, quatro mil quatrocentos e treze a quatro mil quatrocentos e vinte e seis, quatro mil quatrocentos e vinte e nove, quatro mil quatrocentos e trinta no valor de trezentos e setenta e seis euros e oitenta e três cêntimos. -

-----**FORMA DE VOTAÇÃO:-** Em todas as deliberações desta reunião em que não se indica o tipo de votação, deverão as mesmas serem consideradas como efectuadas nominalmente, para cumprimento do disposto no número um do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----**APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Finalmente e após esgotados todos os debates a que se referem os assuntos agendados para esta reunião ordinária, deliberou a Câmara, por unanimidade, aprovar a presente acta lavrada em minuta, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----



----- Às 19.00 horas foi aprovada e assinada esta minuta e encerrada a reunião. -----

----- Eu \_\_\_\_\_, Chefe de Divisão, a subscrevi. -----

**PRESIDENTE**

.....